



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Festival de Prêmios Comércio de Videira

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.037968/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE VIDEIRA - ACIAV
Endereço: XV DE NOVEMBRO Número: 19 Complemento: ANDAR 2
Bairro: CENTRO Município: VIDEIRA UF: SC CEP:89560-130
CNPJ/MF nº: 86.554.672/0001-64

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Videira/SC

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

05/11/2024 a 02/01/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

05/11/2024 a 02/01/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A Promoção "Festival de Prêmios do Comércio de Videira" é uma realização da ACIAV – Associação Empresarial de Videira. Cdl de Videira e lojas aderentes, exclusivamente para os clientes das lojas aderentes participantes, localizadas na cidade de Videira - SC, válida para o período de 05/11/2024 a 02/01/2025, aberto para pessoas físicas, maiores de 18 anos de idade, residentes e domiciliadas em território nacional que se cadastrarem na promoção.

Caso todos os prêmios instantâneos sejam distribuídas antes da data prevista para o término da promoção, a mesma será considerada encerrada.

Para participar, desta promoção, os interessados deverão ler e aceitar todos os termos deste regulamento, estando cientes que, ao realizar o seu cadastro, aceitam os referidos termos. O consumidor que não concordar, com os termos e condições estabelecidos neste regulamento, não poderá participar desta promoção.

É considerado critério de participação:

- Realizar compras nas lojas físicas aderentes participantes desta promoção, com valor mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais), limitado a 5 QR Code por compras;
- Receber o Cupom com QrCode;
- Realizar o cadastro completo e correto através do Whatsapp (49) 9 9200-1801 ou no APP da Cash Local, disponível para Android: https://bit.ly/cash_android ou IOS https://bit.ly/cash_iphone;
- Validar o cupom com QrCode no APP ou Whatsapp da promoção;
- Receber o prêmio instantâneo no APP ou Whatsapp, para concorrer ao vale-compra no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Não poderão participar desta promoção as pessoas jurídicas e as pessoas físicas que não atenderem ao disposto no subitem acima, bem como aos demais requisitos do presente instrumento. Não podem participar, ainda os funcionários da ACIAV – Associação Empresarial de Videira e da CDL de Videira.

6.1 - MECÂNICA DE PARTICIPAÇÃO:

Para participar, o interessado, pessoa física, com CPF válido, maior de 18 anos de idade, residente e domiciliado em território nacional, deverá realizar um cadastro prévio e único através do APP ou Whatsapp, informando seus dados pessoais *Nome Completo, *CPF (válido/ativo), Data de Nascimento, E-mail, Endereço Completo (Logradouro, número, cidade, estado e CEP válido), *Telefone celular com DDD, *Senha, *Aceito participar das campanhas e as condições do Regulamento (os itens marcados com asterisco deverão ser preenchidos obrigatoriamente), e clicar em, concordo com o regulamento que estará explícito na tela de cadastramento. No ato da inscrição, os participantes declaram que leram e concordaram com o regulamento da promoção, e os termos de autorização de uso e divulgação de seus dados, bem como declaram ser legítimos autores do conteúdo cadastrado, responsabilizando-se por quaisquer danos que possa vir causar à MANDATÁRIA.

Após a realização do cadastro único, sempre que efetuar compras nas lojas participantes da promoção, a cada R\$ 80,00 (oitenta reais), ou seus múltiplos, durante o período da campanha promocional, o consumidor terá direito a 01 (um) QRCode (limitado em 5 por compra). Assim, o cliente deverá validar o QRCode no APP ou Whatsapp da promoção, para que o sistema faça a leitura dos dados e a geração do "Prêmio Instantâneo", até 23h59min, do dia 02/01/2025.

Havendo saldo no valor da compra, que não complete os múltiplos de R\$ 80,00 (oitenta reais), este saldo será descartado e não será acumulado e/ou somado ao saldo de outra compra. Os cupons fiscais ou notas fiscais com valores inferiores a R\$ 80,00 (oitenta reais) não

serão acumulados para fins de recebimento do “Prêmio Instantâneo”.

Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13°GL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras para o recebimento do “Prêmio Instantâneo”.

O fato de receber o QRCode no ato da compra é pré-requisito para participação, mas não garante a concessão do benefício do “Prêmio Instantâneo” ao consumidor, sendo necessária a efetivação do cadastro completo do participante, uma única vez, no APP ou Whatsapp da promoção. Caso o cliente estiver com o seu cadastro incompleto, ele não terá direito do “Prêmio Instantâneo” no sistema, uma vez que o processamento e distribuição do benefício será realizado de forma sequencial, por uma fila de processamentos, ou seja, uma vez identificada e concluída a venda, ela será colocada na última posição da fila de processamento. Pode ocorrer que no momento em que o sistema for processar, determinada venda, os “Prêmios Instantâneos” estejam esgotadas, sendo dessa forma impossível conceder o benefício. Nesse caso em função do esgotamento dos Prêmios Instantâneos, antes do final da campanha promocional, a mesma será encerrada antecipadamente.

O cadastramento incompleto, assim como o não aceite aos termos desse regulamento e da política de uso dos dados do site, impedirá a participação do consumidor e a atribuição ao Prêmio Instantâneo, para concorrerem aos prêmios desta promoção.

O “Prêmio Instantâneo” somente será habilitado após a realização do cadastro completo pelo participante, respeitando as regras da promoção.

O cliente receberá o “Prêmio Instantâneo” pelo Whatsapp/APP, podendo conter as seguintes mensagens:

- Não foi dessa vez, continue participando, ou
- Parabéns, você ganhou um vale-compra de R\$ 200,00.

É dever de todos os participantes manter seus dados cadastrais atualizados, uma vez que serão utilizados para identificação e localização dos ganhadores.

A promotora reserva-se o direito de verificar a veracidade dos dados informados pelos participantes, sendo sumariamente desclassificados aqueles que prestarem informações falsas, incompletas ou incorretas.

Serão programados 1.000.000 (um milhão) de QrCodes, em Série ÚNICA, sendo que os participantes cadastrados estarão concorrendo a 41 (quarenta e um) vales-compra, com a probabilidade de 1/24.390 premiados, sendo que os mesmos serão distribuídos, aleatoriamente, através do APP/ Whatsapp, com numeração de 001 a 041.

O ganhador deverá dirigir-se à recepção da loja aderente, conforme estiver escrito na premiação, apresentando documento com foto e CPF para retirada do vale-compra. Caso a quantidade de números de Prêmios Instantâneos se encerrem antes do horário previsto, a promoção será considerada encerrada.

Considera-se “Prêmio Instantâneo”, o sistema programado por meio de contador simples para distribuição dos brindes descritos abaixo.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 05/11/2024 00:00 a 02/01/2025 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 1.000.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 24390

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
41	Vales-compra, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em mercadorias, de uso exclusivo, nas lojas aderentes, exceto os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951/72.	200,00	8.200,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
41	8.200,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Caso não se verifique a veracidade, correção ou presença de todas as informações exigidas para participação regular, o contemplado perderá o direito de participação no Prêmio Instantâneo, sendo esta considerada como “não distribuída”, e o valor correspondente a premiação será recolhida pela empresa mandatária, ao Tesouro Nacional, como renda da União.

Serão desclassificados, desta promoção, as pessoas jurídicas e as pessoas físicas, sem CPF válidos e/ou não residentes em território nacional, bem como membros do corpo diretivo da ACIAV e da CDL de Videira, sendo o Prêmio Instantâneo considerada como “não distribuída” e o prêmio correspondente atribuída a outro participante, seguindo-se os critérios estabelecidos no regulamento.

Também serão desclassificadas as pessoas que se utilizarem de mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais de participação ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta promoção, podendo ser exigida a apresentação do comprovante de pagamento, dentre outros documentos, nos termos do parágrafo único do art. 46 da Portaria 7.638/22 ME.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios, vales-compra, serão entregues, sem nenhum ônus, em nome da pessoa cadastrada no sistema sendo que a premiação é pessoal e intransferível, e não poderá ser convertida em dinheiro.

O contemplado deverá dirigir-se à recepção de atendimento da loja aderente informada na premiação, apresentando documento com foto e CPF, para retirada do vale-compra, devendo assinar o Termo de Quitação de Entrega do Prêmio e retirar o Comprovante de Crédito, para liberação do brinde, sendo a utilização no prazo máximo de 180 dias, a contar da contemplação do prêmio.

Antes de efetuar a compra, o comprovante de crédito deverá ser entregue ao atendente de caixa, como forma de pagamento, e deverá ser utilizado em uma única compra, não podendo haver devolução e nem cancelamento de itens dessa compra, e muito menos devolução de dinheiro. Será liberado após contemplação e validação dos dados.

No caso do participante contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito em até 180 (cento e oitenta) dias contados do respectivo sorteio, apresentando todos os documentos necessários para utilização do prêmio, incluindo o alvará judicial.

A MANDATÁRIA não será responsabilizada caso o prêmio não possa ser gozado em virtude dos procedimentos legais decorrentes do próprio inventário.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A divulgação desta promoção, bem como o regulamento completo, dar-se-á pelo site da promoção www.festivaldepremiosvideira.com.br, podendo haver transmissão por rádio e veiculação em mídia televisiva e impressa.

Em momento algum, poderá a promotora ser responsabilizada por cadastros perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, imprecisos ou, ainda, na falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

É terminantemente proibida à utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados que criem condições de cadastramento, compra, navegação ou participação, considerada como prática irregular, desleal ou que atente contra os objetivos desta promoção, caso em que, quando comprovado, haverá a exclusão imediata do participante da promoção.

Os participantes ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista dos seus prêmios, a utilização, pela promotora, de seus nomes, imagens e sons de voz em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha pelo período de 01 (um) ano, a partir da data do início da promoção. Os participantes autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados no ato da inscrição na promoção com o propósito exclusivo de formação de cadastro, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, sem nenhum ônus para a promotora, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria 7.638/22 ME, a empresa é expressamente vedada de comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados nesta promoção.

Tendo em vista as características do ambiente de internet, a promotora não se responsabilizará pela inscrição dos participantes e pelo cadastro que não forem realizados devido a problemas de conexão no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários ou, ainda, por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior. Em decorrência de questões técnicas ou operacionais, a promotora não pode garantir a total disponibilidade, ausência de falhas e continuidade do funcionamento do site, nem garante o aproveitamento do site para a realização de qualquer atividade particular de seus usuários.

Esta promoção não é de nenhuma forma patrocinada, organizada, promovida, endossada, administrada nem de outra forma associada com o Whatsapp/APP. O participante reconhece e concorda que o Whatsapp/APP não terá nenhuma responsabilidade sobre a presente promoção, nem qualquer outra responsabilidade dela decorrente.

O regulamento desta promoção será disponibilizado no site www.festivaldepremiosvideira.com.br e a participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições e serve como declaração de que o ganhador não tem qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber os brindes distribuídos.

Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº. 70.951/72 e Portaria 7.638/22 ME). A Promotora compromete-se a incluir o regulamento com o número do Certificado de Autorização do SRE, de forma clara e precisa, no site da promoção, e solicita dispensa da aposição do referido número nos demais materiais de comunicação.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 29/10/2024 às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador FZM.XPE.UFS